



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, bem como a todos os Senadores da República apoio irrestrito à aprovação do PL nº 6.681/2025, que reconhece oficialmente o trabalho dos protetores de animais como serviço de utilidade pública.

Os signatários, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu art. 225, que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado... impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

- o art. 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal determina que incumbe ao Poder Público “...proteger a fauna... vedadas, na forma da lei, as práticas que submetam os animais à crueldade”;

- a Lei federal nº 9.605/1998, em seu art. 32, tipifica como crime a prática de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais, prevendo sanções penais, e que a Lei nº 14.064/2020 alterou referido dispositivo para majorar a pena quando se tratar de cães e gatos;

- o abandono e os maus-tratos a animais configuram ilícitos penais e administrativos, mas que, na prática, a insuficiência de políticas públicas estruturadas transfere à sociedade civil organizada — especialmente aos protetores independentes — o ônus da proteção, resgate, tratamento e manutenção de animais vítimas de violência;

- o PL nº 6.681/2025, já aprovado pela Câmara dos Deputados e atualmente em análise pelo Senado Federal, reconhece oficialmente o trabalho dos protetores de animais como serviço de utilidade pública;

- tal reconhecimento não configura privilégio, mas instrumento jurídico de valorização social, fortalecimento institucional e base normativa para futuras políticas públicas de apoio, cooperação e estruturação da causa animal;

- protetores de animais atuam, muitas vezes, suprindo lacunas do poder público, realizando resgates, custeando tratamentos veterinários, promovendo adoções responsáveis e enfrentando situações de superlotação, ameaças e desgaste físico e emocional, sem qualquer remuneração ou respaldo institucional;

- o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal) e os fundamentos do Estado Democrático de Direito

impõem ao Estado o dever de reconhecer e apoiar atividades de relevante interesse social; e

- se trata de reconhecer formalmente quem já exerce função essencial na proteção da fauna e na concretização do comando constitucional previsto no art. 225 da Carta Magna,

requer o encaminhamento de **Moção** ao Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Marcius Machado, apela a Vossa Excelência pela aprovação do PL nº 6.681/2025, que reconhece oficialmente o trabalho dos Protetores de Animais como serviço de Utilidade Pública. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 26/02/2026, às 10:24.
